



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços de consultoria técnica, na área da conceção e desenvolvimento de aplicações informáticas, para o Município de Cantanhede.**

1.2. O Contrato durará por **12 meses** e terá o seu início a **01 de janeiro de 2018** e terminus a **31 de dezembro de 2018**.

1.3. A presente prestação de serviços contempla, a contratação de um técnico com licenciatura em informática de gestão com experiência na conceção e desenvolvimento de aplicações informáticas considerando, a execução de, nomeadamente, o apoiar dos projetos dispostos nos pontos seguintes:

1.3.1. Criação e manutenção de um nó de *Disaster Recovery* a integrar na infraestrutura de sistemas de informação da Câmara.

1.3.2. Apoio ao projeto de ligação dos edifícios municipais por fibra ótica, com a instalação e configuração dos ativos de rede.

1.3.3. Configuração e manutenção de VLAN's para a nova infraestrutura de rede do Município.

1.3.4. Gestão e Monitorização da plataforma de segurança do perímetro, incluindo serviços de Firewall e Antimalware e aplicação das correções necessárias.

1.3.5. Conceção e desenvolvimento de novos módulos da Intranet Municipal, em resposta às necessidades dos serviços.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.3.6. Concessão e implementação das funcionalidades necessárias à manutenção do portal municipal para a internet, incluindo a incorporação de serviços online no âmbito do projeto supramunicipal em desenvolvimento na CIM - Região de Coimbra.

1.3.7. Desenvolvimento de novas funcionalidades na plataforma online para consulta e análise de informação geográfica.

1.3.8. Desenvolvimento do processo de migração da tecnologia que suporta as comunicações de voz convergente para ambiente IP.

1.3.9. Suporte à gestão dos diversos *workloads* da plataforma *Cloud Office365* e a sua articulação com os processos da Câmara.

1.4. O preço base do presente concurso é de **12.629,76 € + IVA** à taxa legal em vigor.

1.5. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **72150000 - Serviços de consultoria em matéria de auditoria informática e de hardware**.

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor mensal, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

4.3. Os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

4.4. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

6) SANÇÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

8) FORO COMPETENTE

8.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

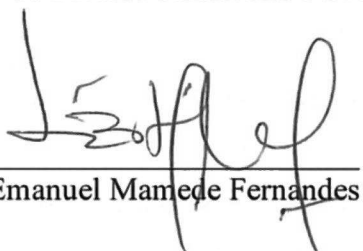
Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 04 de dezembro de 2017

O Chefe do Serviço Municipal de Inovação e Qualidade,


João Carlos de Oliveira Machado, Eng.º

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes